

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21, visando à Aquisição de um Curso na modalidade online agendado para os dias 11 a 15 de março: Previdência dos Servidores Públicos: Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões – Atualizado pela EC 103/2019 e a Nova Portaria MTP 1.467/22 – carga horária: 20h (de 14h às 18h), para atender as necessidades de treinamento servidor do(a) Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP) da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Código do e-Fisco	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
	Curso na <u>modalidade online</u> agendado para os dias 11 a 15 de março: Previdência dos Servidores Públicos: Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado pela EC 103/2019 e a Nova Portaria MTP 1.467/22 Carga Horária: 20h/a 14h00 às 18h00	Participante/ cursista	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais) por participante

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Com as significativas modificações recentes na legislação previdenciária no Brasil e consequentemente no Estado de Pernambuco (ocorridos após a Reforma da Previdência de 2019) existe a necessidade de treinar e aperfeiçoar os servidores que estão atuando na divisão de aposentadores da PRODEP – Reitoria da UPE. Visando assim, esclarecer diversos aspectos como os relacionados com as aposentadorias especiais para servidores com deficiência, em atividades de riscos e agente prejudiciais a saúde; abordando as leis que introduzem alterações nas pensões

por morte e proporcionar conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem como a doutrina e jurisprudência atualizadas, incluindo estudos de casos e simulações. Dessa forma, o gerente da referida Divisão foi escolhido para participar desse curso e, ao mesmo tempo, ser o multiplicador de conhecimento para outros servidores e seus colegas de trabalho.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.2.

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial em casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aperfeiçoamento e treinamento dos servidores que trabalham na Divisão de Aposentadoria da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade de Pernambuco (PRODEP/UPE), a fim de aperfeiçoar os processos de concessões de aposentadoria, bem como na prestação de serviços mais efetivo para aqueles que procuram atendimento no setor para contagem de tempo para aposentação. Como o referido curso é bem específico e tem período espaçado para ser ofertado outra vez, há a necessidade do servidor se realizá-lo com a devida urgência, pois as mudanças na previdência estadual aconteceram recentemente. E assim, urge que haja maior celeridade e efetividade na prestação do serviço público de excelência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos e jurídicos das recentes legislações previdenciárias brasileiras e suas modificações oriundas da Reforma da Previdência no Serviço Público (Emenda Constitucional nº 103/2019), destacando a regra geral, as regras de transição e de direitos adquiridos.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo previsto no presente Termo de Referência foi definido no documento via e-mail institucional, datado de 18 de janeiro de 2024, fundamentado na necessidade de capacitação do servidor, conforme Resolução CONSUN n.º 028/2023, de 31 de agosto de 2023, a qual criou a

Política de Formação Continuada para os servidores do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo da UPE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da aquisição de um treinamento online, com aulas em ambiente virtual 100% ao vivo interativo, com duração de 20 horas/aulas e com emissão de certificado em formato digital. O curso será ministrado em plataforma de videoconferência totalmente ao vivo, com interação através de chat e possibilidade de participação online na transmissão. Com metodologia de aulas expositivas e apostila em formato digital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (BUSCAR INFORMAÇÕES COM O SETOR DE ORÇAMENTO)

- 4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000;

Unidade Orçamentária: 406;

Natureza da Despesa: 3390;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.122.0507.4399.3015.

- 4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte ().

5. PROPOSTA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010 – Fone: (81) 3183-3674 – site: www.upe.br
CNPJ: 11.022.597/0001-91

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7 DO CONTRATO

- 7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de ____% (____ por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Artur George de Andrade Pereira

Artur George de Andrade Pereira

Administrador

Matrícula: 16842-4